



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 135 /2021-RESOLUÇÃO SES Nº 7.761/2021

FICA AJUSTADO entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi/Belo Horizonte/Minas Gerais neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, JACKSON MACHADO PINTO, brasileiro, portador do CPF nº 175.498.336-72 e o a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES nº 4034236 com sede na cidade de Belo Horizonte, à rua Aimorés, nº 2896, Bairro Santo Agostinho, CEP 30140-073, neste ato representado (a) por seu Presidente, WAGNER EDUARDO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) do CPF sob o nº 486.611.636-68 e pelo Diretor Geral do Hospital, ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS, brasileiro, portador do CPF sob nº 077.366.816-00, designada como BENEFICIÁRIA final, e firma seguinte pacto:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Se aplica com o instrumento o Termo no que tange a execução do presente recurso financeiro, a ser repassado ao BENEFICIÁRIO, para reforço de custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Atenção Hospitalar- Hospitais Plataforma, de estabelecimentos de saúde, contratualizados por meio do processo nº 01.004.732.16.09, nos termos da Resolução SES/MG nº 7.761 de 04 de outubro de 2021.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução é de **36 (trinta e seis) meses**, contados do efetivo recebimento do valor integral do recurso pelo Município nos Termos da Cláusula Sexta, do Termo de Compromisso **nº 66/7.761 SES/MG**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

O **BENEFICIÁRIO** deve cumprir as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso II dos Termos de Compromisso **nº** 66/7.761

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares, destinam-se, a aquisição ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde no município de Belo Horizonte, conforme Anexo I da Resolução, mediante pactuação de indicadores e metas.

**Parágrafo Segundo:** O **BENEFICIÁRIO** deverá movimentar os recursos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.

py c





A prestação de contas ocorrerá de acordo com o **Termo de Compromisso SES-MG nº 66/7.761** nos termos firmados no Contrato de prestação de serviços SMSA/SUS-BH (processo nº 01.004.732.16.09) e por meio do Relatório de Gestão (RG), conforme estabelecido no Artigo 24 da Portaria nº 788/2017.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento, controle e avaliação será realizado em conformidade com o disposto no Decreto nº45.468/2010.

- I. A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim a que se destinam será realizada mediante a análise do objeto estabelecido no referido Termo de Cooperação.
- II. Os documentos estabelecidos abaixo devem ser preenchidos pelo **BENEFICIÁRIO** visando compor o processo de acompanhamento, controle e avaliação, que deverá ser apresentado à SES-MG, por meio do Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metal (GECOM):
  - a. Relatório de execução financeira e física do Termo, assinado pelo representante legal da **BENEFICÍARIO** (Anexo I);
  - b. Demonstrativo financeiro da receita e despesa, evidenciando saldo anterior porventura existente, recursos recebidos, rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, e saldo ao final do Termo (Anexo I);
  - c. Termo por meio do qual o **BENEFICIÁRIO** será obrigado a manter os documentos relacionados ao Termo de Metas ou de compromisso conforme dispõe o Art. 25 do Decreto nº45.468/2010 (Anexo I).

**Parágrafo segundo:** Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, estando sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

#### CLAUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Gestor Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro para os valores, abaixo:

Nº DA RESOLUÇÃO	VALOR	INDICAÇÃO PARLAMENTAR
7.761/2021	R\$ 100.000,00	78431

No montante de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº:

#### 2302.3401.10.302.203.2894.0001.339039.61.00.50.1

Para utilização exclusiva nas ações e serviços de saúde contratualizada pelo SUS-BH (processo nº 01.004.732.16.09) que visem à manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH.

**Parágrafo Único:** Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços contratualizada por meio do processo nº 01.004.732.16.09 devendo ser anexado uma cópia deste **Termo de Cooperação** aos autos.

 $\mathcal{M}$ 

\$





## CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a destinação deste recurso financeiro para pagamento de pessoal ou encargos sociais, bem como para as despesas mencionadas no artigo 3º, § 4º da Resolução SES/MG Nº 7.761 de 04 de outubro de 2021.

## CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde SUS-BH providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firma-se o presente Termo, que segue assinado pelas partes interessadas.

Belo Horizonte, 31 de dezontos de 2021.

Secretária Adjunta - SMDA ecastária de Assistência à Saúde BM 75.354-7

Taciana Malheires Lines Charasin

**Jackson Machado Pinto** Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Wagner Eduardo Ferreira

Presidente da Fundação Educacional Lucas Machado/ FELUMA

Antônio Carlos de Barros Martins

Diretor Geral do Hospital Universitário Ciências Médicas

CRM 21689 - CPF: 518.413.716-53

Gerente de Gestão de Contratos Assistenciais GCOAS / SMSA / SUS-BH

> Mayra Ferreira Tavaros Ssora Juridica





### PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 135/2021

# PROJETO APROVADO NO ÂMBITO PARLAMENTAR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO- FELUMA/ HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CIÊNCIAS MÉDICAS

I - IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO				
NOME:	CNPJ:			
BENEFICIÁRIO:				
GESTOR DO BENEFICIÁRIO:				
PERÍODO DE REFERÊNCIA:				
II – RESOLUÇÃO		and the second s		
Resolução de referência:  Resolução que contempla o beneficiário:				
III – DADOS E CONCILIAÇÃO BANCÁR ORIGEM DO RECURSO	RIA			
RECURSO PREVISTO	I A mânnin		Conta	
Banco HISTÓRICO	Agência	2,000	VALOR	
Saldo em/_/			T VALOR	
Valor recebido no período				
Valor recurso próprio				
Rendimentos de aplicação financeira				
Outros lançamentos recebidos				
Despesas bancárias				
Pagamentos realizados				
(Cheques/TED/Ordem bancária)				
Outros lançamentos debitados				
Saldo final em _ / _ /	<u> </u>			
			, •	
THE DELACTOR DE DACAMENTOS			*	
IV - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS			1	
Classificação Beneficiário	Espécie	Nº. Data	Objeto	Valor

Empenho/ Doc. Fiscal





Material de Consumo			
CONSUMO			
Serviço de terceiro			
	Allowa		
Outros - Custeio			
Equipamentos			
Obras			
Obras			
Outros			
TOTAL			

## V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO - DETALHAMENTO DA DESPESA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR GASTO TOTAL
1 - INVESTIMENTO	
Equipamento/Material Permanente	
Obras	
Outros	
2 - CUSTEIO	
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros (Pessoa Física e Jurídica)	
Outros	
Soma total	

## VI - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

RECEITA	VALOR
Saldo anterior	
Recursos recebidos	
Rendimentos de Aplicação Financeira	
Outros recursos	
TOTAL - RECEITA	
DESPESA	VALOR
Despesas realizadas conforme conciliação bancária	
Outras despesas	
TOTAL - DESPESA	
RESULTADO FINAL	







Observações relevantes sobre o processo de prestação de contas
Declaro que as informações acima correspondem à verdade. Comprometo-me a manter arquivados os documentos que comprovem a execução do recurso, nos termos a legislação vigente.
Belo Horizonte de2021
Assinatura